



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



Lei Orçamentária Anual

Exercício 2011



LEI Nº 370/2010, de 02 de Dezembro de 2010.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAIPAVA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Itaipava.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipava aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaipava para o exercício financeiro de 2011, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 – Lei Municipal No. 369/2010, de 02 de julho de 2010, e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
- III. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

- IV. Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Legislação das Receitas;
- VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;
- VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;
- IX. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;
- X. Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;
- XI. Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;

TÍTULO II


DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é



estimada em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	14.281.600,00
Receita Tributária	310.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	13.853.000,00
Outras Receitas Correntes	14.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.545.000,00
Operações de Crédito	1.050.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	480.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	-1.826.600,00
Deduções de Receitas – Transferências Correntes	-1.826.600,00
TOTAL GERAL	14.000.000,00

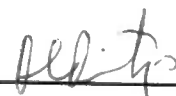
Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 9.729.500,00 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.270.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil e quinhentos reais).



CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
1. Gabinete do Prefeito	427.000,00
2. Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	1.239.000,00
3. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente	392.000,00
4. Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo	2.244.000,00
5. Secretaria de Saúde	3.020.500,00
6. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia	4.792.500,00
7. Secretaria de Ação Social, Trabalho, Juvent. e Empreendedorismo	1.295.000,00
8. Câmara Municipal de Itaipaba	509.175,18
9. Reserva de Contingência	80.824,82
TOTAL GERAL	14.000.000,00

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.



Seção II

Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2010;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo;
- IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte

de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei No. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, **com prévia autorização legislativa**, atendidas as disposições contidas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

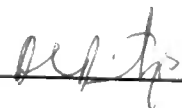
PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, **enviará lei específica à Câmara Municipal para apreciação do montante da respectiva operação**, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011.

Art. 11. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2010, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

Art. 13. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2010, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 15. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2010, a Lei Municipal No. 359/2009, de 21 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2010.


FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal

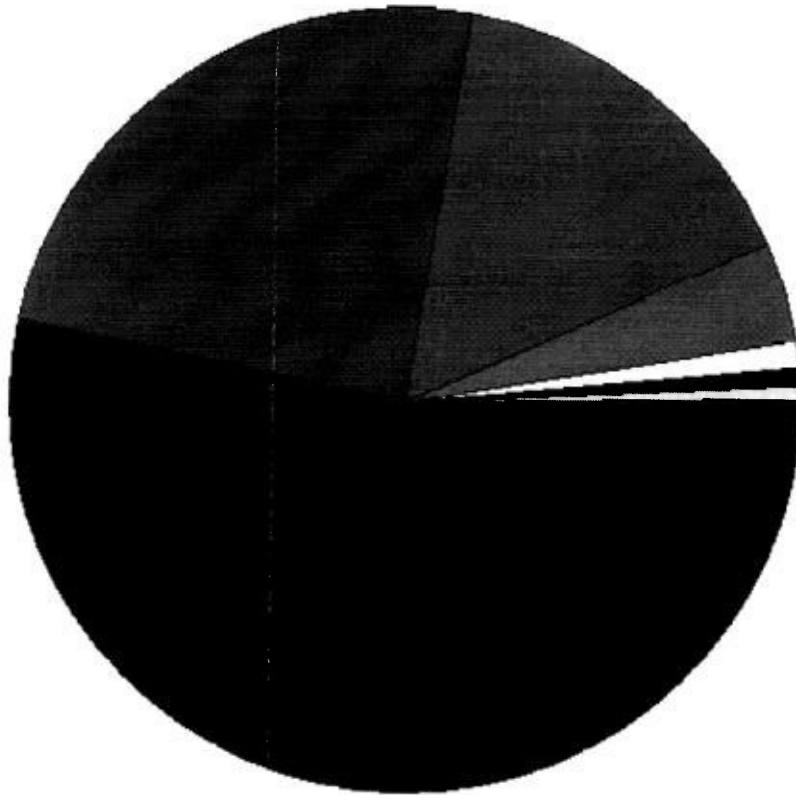


Prefeitura Municipal de Itaipava
Consolidação Geral

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

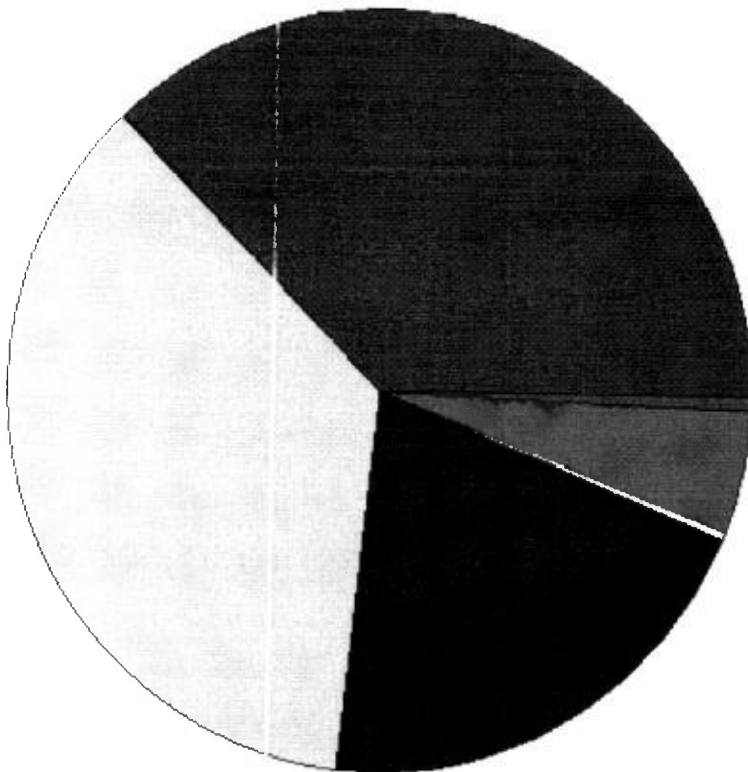
RECEITAS		DESPESAS	
Receita Corrente	14.281.600,00	Despesa Corrente	10.268.175,18
Receita Tributária	310.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	5.223.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00	Outras Despesas Correntes	5.015.175,18
Receita de Serviços	2.000,00		
Transferências Correntes	13.853.000,00		
Outras Receitas Correntes	14.600,00		
Receitas Retificadoras	-1.826.600,00		
Deduções de Receitas - Transferências Correntes	-1.826.600,00		
		<i>Superávit Corrente</i>	2.186.824,82
Total do Orçamento Corrente	12.455.000,00	Total do Orçamento Corrente	12.455.000,00
Receita de Capital	1.545.000,00	Despesa de Capital	3.651.000,00
Operação de Crédito	1.050.000,00	Investimentos	2.881.000,00
Alienação de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	480.000,00		
Outras Receitas de Capital	10.000,00		
		Inversões Financeiras	40.000,00
		Amortização da Dívida	730.000,00
		Reserva de Contingência	80.824,82
		<i>Déficit de Capital</i>	-2.106.000,00
Total do Orçamento de Capital	1.545.000,00	Total do Orçamento de Capital	1.545.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS: 14.000.000,00		TOTAL GERAL DAS DESPESAS: 14.000.000,00	

Receitas



Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.600,00
Receita Patrimonial	R\$ 22.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 80.000,00
Receita Tributária	R\$ 310.000,00
Transferências de Capital	R\$ 480.000,00
Operação de Crédito	R\$ 1.050.000,00

Despesas



Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.223.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 30.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.015.175,18
Investimentos	R\$ 2.881.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 40.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 730.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.824,82

assinatura



Prefeitura Municipal de Itaipava
Consolidação Geral

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

FONTE		FUNÇÃO	
Receita Corrente	14.281.600,00	Legislativa	509.175,18
Receita Tributária	310.000,00	Administração	982.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00	Assistência Social	960.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00	Previdência Social	30.000,00
Receita de Serviços	2.000,00	Saúde	3.280.500,00
Transferências Correntes	13.853.000,00	Trabalho	130.000,00
Outras Receitas Correntes	14.600,00	Educação	4.839.500,00
Receita de Capital	1.545.000,00	Cultura	171.000,00
Operação de Crédito	1.050.000,00	Urbanismo	879.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	Habituação	315.000,00
Transferências de Capital	480.000,00	Saneamento	206.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	Gestão Ambiental	45.000,00
Receitas Retificadoras	-1.826.600,00	Agricultura	378.000,00
Deduções de Receitas - Transferências Correntes	-1.826.600,00	Comércio e Serviços	82.000,00
		Energia	12.000,00
		Transporte	271.000,00
		Desporto e Lazer	98.000,00
		Encargos Especiais	731.000,00
		Reserva de Contingência	80.824,82
TOTAL GERAL: 14.000.000,00		TOTAL GERAL: 14.000.000,00	



Prefeitura Municipal de Itaipava
Consolidação Geral

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

FONTE		USO	
Receita Corrente	14.281.600,00	Gabinete do Prefeito	427.000,00
Receita Tributária	310.000,00	Secretaria de Administração, Fin. e Planejamento	1.239.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00	Secretaria de Agricultura, Pec, Aq. e M. Ambiente	392.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00	Secretaria de Infra-Estrutura, Ind. Com. e Turismo	2.244.000,00
Receita de Serviços	2.000,00	Secretaria de Saúde	3.020.500,00
Transferências Correntes	13.853.000,00	Secretaria de Educação, Cultura, D. Cienc e Tecnol	4.792.500,00
Outras Receitas Correntes	14.600,00	Secretaria de Ação Social, Trab, Juv e Empreended.	1.295.000,00
Receita de Capital	1.545.000,00	Câmara Municipal de Itaipava	509.175,18
Transferências de Capital	480.000,00	Reserva de Contingência	80.824,82
Outras Receitas de Capital	10.000,00		
Operação de Crédito	1.050.000,00		
Alienação de Bens	5.000,00		
Receitas Retificadoras	-1.826.600,00		
Deduções de Receitas - Transferências Correntes	-1.826.600,00		
TOTAL GERAL: 14.000.000,00		TOTAL GERAL: 14.000.000,00	